

Curitiba, 11 de agosto de 2022.

Ao Presidente do Partido Democrático Trabalhista-PDT,

ASSUNTO: REGULARIDADE DA SITUAÇÃO ELEITORAL DO CANDIDATO SERGIO MORO. IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO TEMERÁRIA OU DE MÁ-FÉ. ART. 25, DA LEI COMPLEMENTAR 64/90. POSSÍVEL RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SERGIO FERNANDO MORO, brasileiro, casado, advogado, candidato ao Senado Federal, conforme RCAND nº 0600957-30.2022.6.16.0000, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, dar-lhe ciência inequívoca em relação à regularidade da documentação apresentada à justiça eleitoral, cópia anexa, demonstrando, assim, **possuir todos os requisitos de elegibilidade** (art. 14, §3º, I a VI, da Constituição Federal), **bem como não incidir em qualquer hipótese de inelegibilidade** (art. 1º, I a VII, da Lei Complementar nº 64/90), notificando-lhe, em consequência, que, diante da documentação aqui compartilhada, **eventual impugnação de registro de candidatura será tida como temerária e de manifesta má-fé**, atraindo, pois, **as sanções do art. 25, da Lei Complementar 64/90**¹ - razão pela qual, ademais, requer-se o compartilhamento com todos os filiados do seu partido.

Atenciosamente,


GUSTAVO BONINI GUEDES – OAB/PR 41.756

¹ Art. 25. **Constitui crime eleitoral a arguição de inelegibilidade, ou a impugnação de registro de candidato feito por interferência do poder econômico, desvio ou abuso do poder de autoridade, deduzida de forma temerária ou de manifesta má-fé:**

Pena: **detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos**, e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) e, no caso de sua extinção, de título público que o substitua.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Paraná a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos:

- a. de forma automática, considerando-se que o nome solicitado não está na base de informações (incluindo-se pesquisa fonética);
- b. manualmente, considerando-se que consta na base o nome solicitado ocasião em que se irá excluir eventuais homônimos;

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que contra o nome

SERGIO FERNANDO MORO

CPF

863.270.629-20

Nome da mãe

ODETE STARKE MORO

NADA CONSTA

Nos registros de distribuição de processos e ações originárias, inclusive em razão do exercício de cargo com foro por prerrogativa de função, que tramitam em segundo grau de jurisdição a partir de 26/06/1996 referente a crimes de competência da Justiça Estadual previstos no art. 1º I, 'e', da Lei Complementar no 64/90: 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 5. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 6. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 7. de redução à condição análoga à de escravo; 8. contra a vida e a dignidade sexual; 9. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e os processos de improbidade administrativa.

Esta certidão se destina a fins eleitorais no Estado do Paraná. Não pode ser utilizado para outros fins, sob pena de responsabilidade.

Pesquisando registros (Processo Físico) até:

04/08/2022 02:20:45

Pesquisando registros (Processo Eletrônico) até:

04/08/2022 02:21:05



Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (PARA EFEITOS ELEITORAIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, para fins eleitorais, que revendo os livros de REGISTROS DE FEITOS CRIMINAIS existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

SERGIO FERNANDO MORO - CPF
863.270.629-20 #

no período de 4 de dezembro de 1989 a 09/06/2022 , em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e das Cartas Precatórias Criminais de competência da 1ª a 13ª Varas Criminais, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de junho de 2022 .

Oficio 2o Distribuidor

Assinado Digitalmente

Emitida por: EDIVALDO
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5D393ED6 ***



Digitally signed
by CURITIBA
CARTORIO 2
OFICIO DE DIST
DA COM DE
CTBA:75155572
000149
Date:
2022.06.12
19:49:47 BRT



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, através de requerimento para FINS ELEITORAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

SERGIO FERNANDO MORO

CPF.863.270.629-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/06/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de junho de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 7F183B9C ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.06.13
14:35:01 BRT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

ANTECEDENTES CRIMINAIS

“Para fins eleitorais”

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição, bem como o sistema **SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado**, das Varas de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Execução em Meio Aberto, Fechado e Semiaberto, 1º e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Execução de Penas e Medidas Alternativas e Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios de Curitiba - Fiscalização art. 89, verifiquei **NÃO CONSTAR** qualquer registro até as 09:50:00 do dia 13/06/2022 contra:

SÉRGIO FERNANDO MORO

RG: 36748567 CPF: 863.270.629-20, filho(a) de ODETE STARKE MORO e DALTON ÁUREO MORO

Curitiba, 13/06/2022

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)
Nada Mais.
Emitida por Andrei Everton Zamoiski

Assinado ofício
digitalmente por
LUIZ ALBERTO
NAME



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

3077671

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

SERGIO FERNANDO MORO

OU

CPF n. 863.270.629/20

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: **01/08/1972**

Mãe: **ODETE STARKE MORO**

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Número	Classe	Juízo
5003749-53.2022.4.04.7102	AÇÃO POPULAR	RSSMA03

Observação: foi utilizada a data de extinção da punibilidade para fins de contagem do período de 8 (oito) anos previsto no parágrafo único do art. 22 da Resolução n. 680/2020.

Certidão emitida em: 31/05/2022 às 17:26:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 30/05/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 30/05/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 30/05/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 30/05/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/05/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/05/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/05/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/05/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

3077671

NÚMERO DE CONTROLE: 3077671
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1193366655





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SERGIO FERNANDO MORO**

Inscrição: **0490 9385 0612**

Zona: 002 Seção: 0464

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 01/08/1972

Domicílio desde: 15/11/2011

Filiação: - ODETE STARKE MORO
- DALTON AUREO MORO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 13:46 em 11/08/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZKG2.YRMØ.2Z5C.BFVU

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO** .

Nome do Eleitor(a): SERGIO FERNANDO MORO

Título Eleitoral: 049093850612

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
UNIÃO	PR	CURITIBA	01/04/2022	30/03/2022	Regular

Certidão emitida às 13:58:00 de 11/08/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **6620.3013.44F5.5FD6**



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

CERTIDÃO - CORREG-ASJUR

CERTIDÃO DE PENALIDADES APLICADAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.

INTERESSADO: Sérgio Fernando Moro, CPF nº 863.270.629-20, RG nº 36748567/SSP.

CERTIFICO, a pedido do interessado, consultados os assentamentos funcionais de competência desta Corregedoria Regional da Justiça Federal da Quarta Região, que **não consta** registro de penalidade aplicada ao ex-juiz Sérgio Fernando Moro, CPF nº 863.270.629-20, RG nº 36748567/SSP, integrante da magistratura federal da 4ª Região entre 24/11/1998 e 18/11/2018.

CERTIFICO ainda que, até a data do pedido de exoneração do interessado (16/11/2018), **não constavam** nesta Corregedoria Regional expedientes administrativos autuados em face deste sob as classes de investigação preliminar, sindicância e processo administrativo disciplinar, procedimentos definidos nos artigos 8º, 15 e 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Jorge Silveira Signorini, Assessor da Corregedoria Regional**, em 09/08/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6213408** e o código CRC **6A95BC9B**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CERTIDÃO

Certifico, em atendimento à solicitação de Sérgio Fernando Moro, inscrito sob o CPF nº 863.270.629-20, formulada por intermédio da advogada Yanka Cristine Barbosa, OAB/PR nº 106.091, que não foi localizado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça procedimento autuado sob a classe processo administrativo disciplinar (PAD), previsto nos artigos 73 a 77 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, em desfavor de Sérgio Fernando Moro até 16 de novembro de 2018. A pesquisa foi realizada no sistema PJ-e em 10 de agosto de 2022, às 9h31, utilizando o nome "Sérgio Fernando Moro" e o CPF nº "863.270.629-20" como argumentos. O referido é verdade e dou fé.

Brasília, 10 de agosto de 2022.

Mariana Silva Campos Dutra

Secretária Processual



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA SILVA CAMPOS DUTRA, SECRETÁRIA - SECRETARIA PROCESSUAL**, em 10/08/2022, às 10:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1375232** e o código CRC **3A6FBA80**.